SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3949a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhoes de reais) tendo como fonte o superávit financeirodo recurso 0751-00009999-contribuição municipal de iluminação pública do exercício de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000.00 (três milhoes de reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.03 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS		
2144 –MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 0751 - 00000999– OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURÍDICA.....	R$	3.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	3.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Recurso 0751.0000075 Destinação 0751.0000999–Contribuição Municipal de Iluminação Pública do exercício anterior de 2023, no valor de R$ 3.000.000.00 (TRÊS MILHOES DE REAIS).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70B194DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.180, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.193.316,11 (cinco milhões cento e noventa e três mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos), tendo como fonte recurso 0501 0000001, redução da verba em igual valor em regime de Urgência Especial.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.193.316,11 (cinco milhões cento e noventa e três mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos), tendo como fonte recurso 0501 0000001, redução da verba em igual valor.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSISTENCIAL BASICA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0501.000001 – Subvenções Sociais.....R$ 2.092.500,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2394 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0501.000001 – Subvenções Sociais.....R$ 343.480,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 – REDE SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0501.000001 – Subvenções Sociais.....R$ 1.158.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2189 – REDE SOCIOASSISTENCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0501.000001 – Subvenções Sociais.....R$ 705.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.03.08.244.0044.2196 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROT. SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.000001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ....R$ 894.336,11
Total da Abertura do Crédito Especial.....R$ 5.193.316,11

Art. 2º. Redução conforme dotações abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇOS DA DÍVIDA
3.1.9.....R$ 3.000.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 – 0501 0000001 – Juros sobre dívidas de contratos.....R$ 2.193.316,11
Total da Redução .....R$ 5.193.316,11

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7240B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.184, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 3.938.400,00 (três milhões novecentos e trinta e oito mil com quatrocentos reais), por entrada de recurso, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) 0500- 0000000 tendo como fonte de recurso por excesso de arrecadação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor R$ 3.938.400,00 (três milhões novecentos e trinta e oito mil com quatrocentos reais, e R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de excesso de recurso 0500, para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS		
12.02.08.244.0043.2168– BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.48.00.00.00.00 – 0661.3101004 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Fisica.....	R$	3.938.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00 – 0500.0000000 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Fisica.....	R$	300.000,00
Total do Crédito Especial.....	R$	4.238.400,00

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura da Abertura de Crédito Especial pelo artigo anterior, terá como fonte a Entrada do Recurso 0661 **- (transferência de recurso de extraordinário de benefício eventual),** no valor R$ 3.938.400,00 (três milhões novecentos e trinta e oito mil com quatrocentos reais) e R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de excesso de recurso 0500.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:77DB8F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 1.158.266,69 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) – Recurso 0600.0000501 – tendo como fonte o recurso definido pela Portaria FM/MS nº 5.167 de 14 de agosto de 2024, que estabelece o recurso do bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – média e alta complexidade a ser incorporado ao limite financeiro de média e alta complexidade do município de São Leopoldo, com efeito financeiro a partir da sexta parcela do repasse federal MAC.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.158.266,69 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO……R$ 458.266,69
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ….R$ 700.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso definido pela Portaria FM/MS nº 5.167 de 14 de agosto de 2024, que estabelece o recurso do bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – média e alta complexidade a ser incorporado ao limite financeiro de média e alta complexidade do município de São Leopoldo, com efeito financeiro a partir da sexta parcela do repasse federal MAC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:27747E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.181, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Desafetação de um bem imóvel do Município de São Leopoldo, matrícula nº 109.435, passando da categoria de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, bem como autoriza e destina a área para Regularização Fundiária e implantação de projetos habitacionais.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação do bem imóvel do Município de São Leopoldo, passando-o de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, conforme descrito na Matrícula nº 109.435,que foi destinado como ÁREA DE USO INSTITUCIONAL, DESTINADA Á HORTA COMUNITÁRIA, do Loteamento COOPERP ROGRESSO localizado no Bairro Santos Dumont:

"ÁREA DE USO INSTITUCIONAL, DESTINADA À HORTA COMUNITÁRIA, situada nesta cidade, no Bairro Santos Dumont, Loteamento COOPERPROGRESSO com acesso através da área verde, na Rua Dienstmann, composta de uma área de terras situada na quadra 2514, no quarteirão indefinido, formando pelas ruas Sem Denominação, Dienstmann e 03, com área superficial de 3.246,98m², medindo 103,46 metros a sudoeste na divisa com imóvel do Município de São Leopoldo; 32,00 metros a noroeste com o lote 02; 110,76 metros a nordeste com a Área Verde; 30,00 metros a sudeste, com o lote 01, ambos da AMPRO- Associação dos Moradores do Loteamento da Cooperprogresso, distando a última face 17,20 metros da esquina com a rua 03". (Certidãode Localização nº 351/2024).

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também a destinar a área para regularização fundiária e implantação de projetos habitacionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C0371B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.182, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Desafetação de um bem imóvel do Município de São Leopoldo, matrícula nº 109.437, passando da categoria de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, bem como autoriza e destina a área para Regularização Fundiária e implantação de projetos habitacionais.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação do bem imóvel do Município de São Leopoldo, passando-o de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, conforme descrito na Matrícula nº 109.437,que foi destinado como ÁREA VERDE do Loteamento COOPERPROGRESSO localizado no Bairro Santos Dumont:

"ÁREA VERDE, situada nesta cidade, no Bairro Santos Dumont, Loteamento COOPERPROGRESSO composta de uma área de terras situada nas quadras 3292 e 3293, com área superficial de 43.704,42m², medindo 299,57metros de frente a sudoeste na divisa com Área de Uso Institucional, destinada à Horta Comunitária e lote 1 da quadra 2514, da AMPRO- Associação dos Moradores do Loteamento da Cooper progresso, alinhamento com da Rua 03, Área de Uso Institucional e Rua 02; 3,05 metros à oeste, com o lote 02 da quadra 2514 da AMPRO- Associação dos Moradores do Loteamento da Cooper progresso, 23,84 metros ao norte, no alinhamento da Rua Dienstmann, lado ímpar; 139,90 metros a oeste, com os lotes 01 a 13 e 136,10 metros ao norte com os lotes 17 e 27 e parte do 16, todos da quadra 3293, todos da AMPRO- Associação dos Moradores do Loteamento da Cooper progresso; 150,02 metros a leste, 24,67 metros a sudeste e 187,86 metros a nordeste, dividindo estas 03 faces com imóvel do Município de São Leopoldo; e finalmente, 90,76 metros a sudeste, com parte da Reserva técnica da AMPRO- Associação dos Moradores do Loteamento da Cooper progresso até encontrar o leito da Rua 02".(Certidão de Localização nº 352/2024).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também a destinar a área para regularização fundiária e implantação de projetos habitacionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54DCB04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.183, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Desafetação de um bem imóvel do Município de São Leopoldo, matrícula nº 109.436, passando da categoria de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, bem como autoriza e destina a área para Regularização Fundiária e implantação de projetos habitacionais.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação do bem imóvel do Município de São Leopoldo, passando-o de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, conforme descrito na Matrícula nº 109.436, que foi destinado como ÁREA DE USO INSTITUCIONAL, do Loteamento COOPERPROGRESSO localizado no Bairro Santos Dumont:

"ÁREA DE USO INSTITUCIONAL, situada nesta cidade, no Bairro Santos Dumont, Loteamento COOPERPROGRESSO, composta de uma área de terras situada na quadra 2515, no quarteirão indefinido, formado pelas ruas Sem Denominação, 02 e 03, com área superficial de 4.373,62m², medindo 29,72 metros a noroeste no alinhamento da Rua 03, lado impar; 29,46 metros na fce oposta a sudeste, no alinhamento da Rua 02, lado par; 148,06 metros a nordeste, com a Área Verde; 148,05 metros a sudoeste, na divisa com imóvel do Município de São Leopoldo, distando esta 20,20 metros da esuina com a Rua Sem Denominação.(Certidão de Localização nº 350/2024).

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também a destinar a área para regularização fundiária e implantação de projetos habitacionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FA30D92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.921, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhoes de reais) tendo como fonte o superávit financeirodo recurso 0751-00009999-contribuição municipal de iluminação pública do exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.178, de 08 de novembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000.00 (três milhoes de reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.03 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS		
2144 –MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 0751 - 00000999– OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURÍDICA.....	R$	3.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	3.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Recurso 0751.0000075 Destinação 0751.0000999–Contribuição Municipal de Iluminação Pública do exercício anterior de 2023, no valor de R$ 3.000.000.00 (TRÊS MILHOES DE REAIS).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF77B53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.924, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 5.193.316,11 (cinco milhões cento e noventa e três mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos), tendo como fonte recurso 0501 0000001, redução da verba em igual valor em regime de Urgência Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.180, de 08 de novembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 5.193.316,11 (cinco milhões cento e noventa e três mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos), tendo como fonte recurso 0501 0000001, redução da verba em igual valor.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSISTENCIAL BASICA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0501.000001 – Subvenções Sociais.....R$ 2.092.500,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2394 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0501.000001 – Subvenções Sociais..... R$ 343.480,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 – REDE SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0501.000001 – Subvenções Sociais.....R$ 1.158.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2189 – REDE SOCIOASSISTENCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0501.000001 – Subvenções Sociais.....R$ 705.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2196 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROT. SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.000001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 894.336,11
Total da Abertura do Crédito Especial.....R$ 5.193.316,11

Art. 2º - Redução conforme dotações abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇOS DA DÍVIDA
3.1.90.91.00.00.00.00 – 0501 0000001 – Sentenças Judiciais .....R$ 3.000.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 – 0501 0000001 – Juros sobre dívidas de contratos.....R$ 2.193.316,11
Total da Redução .....R$ 5.193.316,11

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:314E5841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.925, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 3.938.400,00 (três milhões novecentos e trinta e oito mil com quatrocentos reais), por entrada de recurso, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) 0500- 0000000 tendo como fonte de recurso por excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.184, de 08 de novembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, no valor R$ 3.938.400,00 (três milhões novecentos e trinta e oito mil com quatrocentos reais, e R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de excesso de recurso 0500, para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS		
12.02.08.244.0043.2168– BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.48.00.00.00.00 – 0661.3101004 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Fisica.....	R$	3.938.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00 – 0500.0000000 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Fisica.....	R$	300.000,00
Total do Crédito Especial.....	R$	4.238.400,00

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura da Abertura de Crédito Especial pelo artigo anterior, terá como fonte a Entrada do Recurso 0661 - **(transferência de recurso de extraordinário de benefício eventual),** no valor R$ 3.938.400,00 (três milhões novecentos e trinta e oito mil com quatrocentos reais) e R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de excesso de recurso 0500.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E30D6BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.926, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 1.158.266,69 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) – Recurso 0600.0000501 – tendo como fonte o recurso definido pela Portaria FM/MS nº 5.167 de 14 de agosto de 2024, que estabelece o recurso do bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – média e alta complexidade a ser incorporado ao limite financeiro de média e alta complexidade do município de São Leopoldo, com efeito financeiro a partir da sexta parcela do repasse federal MAC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.185, de 08 de novembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.158.266,69 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO……R$ 458.266,69
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ….R$ 700.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso definido pela Portaria FM/MS nº 5.167 de 14 de agosto de 2024, que estabelece o recurso do bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – média e alta complexidade a ser incorporado ao limite financeiro de média e alta complexidade do município de São Leopoldo, com efeito financeiro a partir da sexta parcela do repasse federal MAC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:36004565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.179, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 7.330.000,00 (Sete milhões trezentos e trinta mil re-ais) tendo como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0540 - FUNDEB.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.330.000,00 (Sete milhões trezentos e trinta mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2299-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 – VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL (291)....	R$ 150.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00- 0540.0000031 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (315)	R$ 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2377 – MANUTENÇÃO DO NERER	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031-VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL (380)	R$ 50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2381 – PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031-VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL (457)	R$ 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRA	
2363 -MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031-VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL (522)	R$ 5.500.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (573)	R$ 300.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRA	
2364 -MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031-VENC.E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL (620)	R$ 1.000.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (663)	R$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 7.330.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 7.330.00000 (Sete milhões trezentos e trinta mil reais), terão como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0540 – FUNDEB:

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 7.330.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B6E1632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.922, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 7.330.000,00 (Sete milhões trezentos e trinta mil re-ais) tendo como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0540 - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.179, de 08 de novembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.330.000,00 (Sete milhões trezentos e trinta mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2299-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 – VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL (291)....	R$ 150.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00- 0540.0000031 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (315)	R$ 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2377 – MANUTENÇÃO DO NERER	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031-VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL (380)	R$ 50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2381 – PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031-VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL (457)	R$ 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRA	
2363 -MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031-VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL (522)	R$ 5.500.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (573)	R$ 300.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRA	
2364 -MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031-VENC.E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL (620)	R$ 1.000.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (663)	R$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 7.330.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 7.330.00000 (Sete milhões trezentos e trinta mil reais), terão como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0540 – FUNDEB:
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 7.330.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DA0CCB7
